



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - (ICVEC)
(OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES E ADESÕES EM SRP)**

Valor estimado da contratação	R\$ 21.700.060,20 (vinte e um milhões, setecentos mil sessenta reais e vinte centavos).
Modalidade de licitação	Pregão serviços comuns de engenharia: (x) Eletrônico () Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo Critério de julgamento: (x) Menor preço () Maior desconto Concorrência para obras, serviços comuns e especiais de engenharia: (x) Eletrônica () Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo Critério de julgamento: (x) menor preço () melhor técnica ou conteúdo artístico () técnica e preço () maior retorno econômico () maior desconto () Concurso, para serviços de engenharia () Leilão () Diálogo Competitivo para obras e serviços de engenharia () Participação em SRP () Adesão em SRP
Enquadramento da contratação <i>(poderá ser assinalada mais de uma opção)</i>	(x) Obra () Serviços comuns de engenharia () Serviços especiais de engenharia () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de engenharia



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Objeto (Descrição sucinta do objeto que será estimado)	Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para a execução de obras, consistente na construção do EDIFÍCIO GARAGEM DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA .
Servidor ou servidores responsáveis pela estimativa de preços: (indicar também a unidade de lotação)	O conjunto completo dos projetos de engenharia em plataforma BIM (Building Information Modelling (BIM)) , após regular processo licitatório, foram elaborados pela empresa FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , conforme Contrato n. 27/2017 (0254602).
Norma utilizada para a estimativa de preços	Contratação de obras e serviços de engenharia: (x) Decreto Federal n. 7.983, de 8 de abril de 2013 (de acordo com a Instrução Normativa SEBES/ME n. 91, de 16 de dezembro de 2022). () Instrução Normativa SG/ME n. 65, de 7/6/2021 (JUSTIFICAR): () Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços (JUSTIFICAR):
JUSTIFICATIVA para as fontes ou parâmetros adotados na estimativa de preços:	1. Capítulo II do Decreto Federal n. 7.983, de 8/4/2013: (x) Art. 3º - Composições dos custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI , excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil; () Art. 5º - Sistemas de referência de custos desenvolvidos pelos órgãos e entidades da administração pública federal e aprovados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; () Art. 6º - Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º e 5º, utilização de dados contidos em: () tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal; () publicações técnicas especializadas; () sistema específico instituído para o setor; (x) pesquisa de mercado: Neste caso, observar as regras da IN SEGES/ME 65/2021. 2. Utilização de outras fontes de pesquisa para a composição do orçamento (JUSTIFICAR): 3. Informar e JUSTIFICAR o regime tributário adotado: () Regime DESONERADO, de acordo com: ____ (x) Regime NÃO DESONERADO, de acordo com o item 8.2.11.10 do PROJETO BÁSICO Nº 01/2024 - PRES/DG/SAOFC/ASSENGE (1109942) () Outro, de acordo com: ____.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	4. JUSTIFICAR o percentual do BDI adotado: Conforme item 7.5 do PROJETO BÁSICO N° 01/2024 - PRES/DG/SAOFC/ASSENTE (1109942): Sobre os custos unitários e, por consequência, o orçamento global de referência assim apurado foi aplicado o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de acordo com o item 4, páginas 7 a 11, do Memorial Descritivo do Orçamento, Anexo III (Evento 1109955), que trata da composição do BDI, e estabelece o BDI de 25,97% (vinte e cinco inteiro e noventa e sete centésimos por cento), referente aos serviços denominados convencional; BDI de 19,43% (dezenove inteiros e quarenta e três centésimos por cento), para os serviços gerais e o BDI 16,61% (dezesseis inteiros e sessenta e um centésimos por cento) para os serviços especiais, conforme a média definida pelos Acórdãos n. 2369/2011 – TCU – Plenário e 2.622/2013 - TCU - Plenário.
Preços obtidos de acordo com os parâmetros adotados acima, EXCETO PESQUISA DE MERCADO:	Anexo III - Memorial Descritivo do Orçamento (1109955)
Pesquisa de mercado:	SÓ RESPONDER SE FOI UTILIZADA A PESQUISA DE MERCADO PARA O ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU, <u>EXCEPCIONALMENTE</u>, PARA OBRAS: 1. Norma utilizada: (x) Instrução Normativa SG/ME n. 65, de 7/6/2021. () Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços (JUSTIFICAR): 2. ASSINALAR quais parâmetros do art. 5º da IN SG/ME 65/21 foram utilizados: () Inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; () Inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora desse prazo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente (§ 3º do art. 5º da IN SEGES/ME 67/2021). () Inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; () Inciso IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou () Inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. () VI - Outras bases: tratando-se de bens ou serviços para os quais, de forma justificada no processo, não foi possível estimar os preços com os parâmetros definidos acima, poderá a unidade simplificar sua estimativa inicial por outros meios idôneos, entre eles: () último valor contratado pelo órgão, atualizado até a data da estimativa pelo critério previsto no contrato; não havendo, pelo índice setorial específico aplicável e, na falta desse, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo IBGE; () pesquisa em sites especializados ou de domínio amplo, devendo ser observadas nessa pesquisa as regras do Caderno de Logística para pesquisa de preços editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; () consulta direta aos fornecedores potenciais, mesmo que por e-mail, WhatsApp, comprovada no processo, ou por telefone, neste caso certificadas no processo, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor que realizou a pesquisa; nome, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, praça da sede e o número do telefone da empresa pesquisada; nome do atendente e o valor obtido na pesquisa. 3. A cotação de preços priorizou os parâmetros definidos nos incisos I e II do item 2 anterior? () Sim (x) Não (JUSTIFICAR): Priorizamos o Decreto n. 7.983/2013 que Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências. CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
--	---



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do <u>Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi</u>, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil. Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do <u>Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro</u>, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes. Art. 5º O disposto nos arts. 3º e 4º não impede que os órgãos e entidades da administração pública federal desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Parágrafo único. <u>Os novos sistemas de referência de custos</u> somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3º e 4º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do Sinapi e Sicro. Art. 6º <u>Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º</u>, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em <u>pesquisa de mercado</u>. 4. A pesquisa de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da IN SG/ME 65/21, tais como: prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou
--	---



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? (x) Sim () Não. Listar quais não foram e justificar. Pode haver alguma que não se aplica, se for o caso, identificar também: _____ _____ 5. Na pesquisa direta com fornecedores deverão ser observados os seguintes requisitos (§ 2º do art. 5º da IN SG/ME 65/21): I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável. III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. (x) Sim, todos foram observados. () Parcialmente ou não observado (JUSTIFICAR):
Metodologia para obtenção da estimativa de preços	1. INSERIR no ANEXO I desta Informação o QUADRO com os preços obtidos e as fontes pesquisadas, lincadas com o número dos eventos no SEI. (x) Não há grande variação entre os preços obtidos () Há grande variação entre os preços obtidos 2. ANALISAR de forma crítica os preços coletados e descritos no Anexo I, em especial, quando houver <u>grande variação</u> entre os valores apresentados (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME 65/21): a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? (§ 2º do art. 6º da IN SG/ME 65/21): (x) Não () Sim, justificar:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da contratação e os riscos atribuídos ao contratado, em harmonia com a Política de Gestão de Riscos adotada no âmbito da Justiça Eleitoral de Rondônia (art. 22, Lei 14.133/2021). b) há valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados? () Sim; se forem desconsiderados, FUNDAMENTAR (§ 3º do art. 6º da IN SG/ME 65/21): (x) Não há valores com essas características; c) o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º (§ 6º do art. 6º da IN SG/ME 65/21): (x) Não () sim e observou o limite representado pela mediana do item nos sistemas consultados. d) A estimativa decorre da média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e o o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços? (x) Sim () Não. Número inferior. Justificativa para análise pela autoridade competente (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME 65/21): _____ e) Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos? Caso positivo, deverão ser devidamente justificados pelos responsáveis da informação conclusiva sobre o valor estimado e aprovados pela autoridade competente (§ 1º do art. 6º da IN SG/ME 65/21): Não. 3. Após os procedimentos acima, INSERIR NO ANEXO II desta Informação novo QUADRO com os PREÇOS FINAIS ESTIMADOS e as fontes pesquisadas - lincadas com o número do evento no SEI.
Publicação	Valor estimado é sigiloso: (X) Não, PUBLICAR. () Sim. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	contratação cujo critério de julgamento for por maior desconto (art. 24, Lei 14.133/2021). JUSTIFICATIVA: <u>Nota:</u> Ainda que se trate de preço com divulgação restrita na fase de planejamento e da seleção do fornecedor, a publicação dos dados deste formulário ocorrerá após a finalização da contratação. () Sim, hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 13 da Lei 14.133/2021 e § 1º do art. 7º da Lei n. 12.527/2011). JUSTIFICATIVA:
--	---

ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA

Conforme Planilhas Orçamentárias constantes no Anexo II evento [1109954](#).

ANEXO II - PREÇOS CONSIDERADOS PARA A ESTIMATIVA FINAL

O valor da contratação é de **R\$ 21.700.060,20 (vinte e um milhões, setecentos mil sessenta reais e vinte centavos)**, conforme detalhado na planilha do ORÇAMENTO-BASE constante nos eventos [1109954](#).

Concluídos os procedimentos acima, encaminho a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação à SAOFC, acompanhada dos comprovantes de Cotação de Preços, Pesquisa de Mercado e demais fontes de consultas de composição do valor estimado, nos termos registrados neste formulário, bem como o ETP e TR/PB para apreciação e aprovação pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **LEISSON DE SOUSA CASTRO, Técnico Judiciário**, em 29/02/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PIMENTEL, Assessor(a) Chefe Substituto(a)**, em 29/02/2024, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1109981** e o código CRC **54C8949D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

0001942-05.2023.6.22.8000

1109981v6